



Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

PROC. Nº PE 009/35

NUBRICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 009/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025014/2025.

O valor total do presente contrato será de R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais).

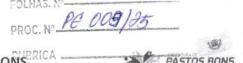
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025





ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0065.2068.0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025

Elanne Duarte Barros Grangeiro Diretora Dep. Contabilidade

Mount D. B. Groungeiro

040/2025



PROC. N° PE 009/35

DUDRICA

PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, no valor R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025



PROC. Nº PROPERTIES PROCESSIONS PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO № 100/2025

À(o)

Sr. JOSE WILTON SOUSA LIMA

Representante Legal da Empresa: J P LUBRIFICANTES LTDA - 35.911.966/0001-65 Com endereço a AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 149, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 3555-1860 | regopatricia55@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025014/2025, no valor total de R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025

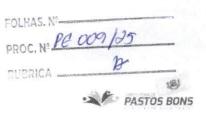
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

allea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025





CONTRATO Nº 100/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025014/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 2 de Junho de 2025 FINAL: 2 de Junho de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37 Av Amelia Gonçalo, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65 AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 149, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão regopatricia55@gmail.com, (99) 3555-1860,

JOSE WILTON SOUSA LIMA, CPF nº 330.240.063-20



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO

PREÂMBULO

Aos 2 de Junho de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Educação Básica, inscrita no CNPJ nº 49.783.130/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE

Tuker 10h





CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 301.076,00 ((trezentos e um mil e setenta e seis reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO									
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total			
1	ADITIVO PARA RADIADOR / 1L	WURTH	UND	26	R\$ 50,00	R\$ 1.300,00			
2	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 100A	MOURA	UND	11	R\$ 993,00	R\$ 10.923,00			
4	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BATERIA 150A	MOURA	UND	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00			
6	BATERIA 60A	MOURA	UND	11	R\$ 541,00	R\$ 5.951,00			
7	BATERIA 75A	MOURA	UND	10	R\$ 674,00	R\$ 6.740,00			
8	BATERIA 90A	MOURA	UND	8	R\$ 743,00	R\$ 5.944,00			
9	COLA SILICONE 3M PARA MOTOR	3M	UND	26	R\$ 34,00	R\$ 884,00			
10	ESTOPA	TEK BOND	UND	65	R\$ 20,00	R\$ 1.300,00			
11	FILTRO DE AR DA FIAT STRADA	TECFIL	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00			
12	FILTRO DE AR DA MONTANA	TECFIL	UND	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00			
13	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UND	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00			
14	FILTRO DE AR VAN	TECFIL	UND	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00			
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO	TECFIL	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00			
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL INTERNO	TECFIL	UND	11	R\$ 113,00	R\$ 1.243,00			
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER PSL657	TECFIL	UND	9	R\$ 58,00	R\$ 522,00			
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA	TECFIL	UND	14	R\$ 49,00	R\$ 686,00			
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL TECFIL	TECFIL	UND	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00			
20	FILTRO DE OLEO DA MONTANA PSL619	TECFIL	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00			
21	FILTRO DE OLEO DA SPRINTER PEL311	TECFIL	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00			
22	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PSL55	TECFIL	UND	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00			
23	FILTRO DE OLEO JUMPER PSL156	TECFIL	UND	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00			
24	FILTRO OLEO MOTOR PSL655	TECFIL	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00			
25	FILTRO P MOTOR / PÁ CARREGADEIRA	TECFIL	UND	16	R\$ 176,00	R\$ 2.816,00			
26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	17	R\$ 466,00	R\$ 7.922,00			
28	GRAXA PARA CHASSI / 10KG	WURTH	UND	25	R\$ 407,00	R\$ 10.175,00			
29	OLEO DE MOTOR 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00			
30	OLEO DE MOTOR 15W40 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	10	R\$ 517,00	R\$ 5.170,00			
31	OLEO 10W30 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00			
32	OLEO 140 / 20L	PETRONAS	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00			
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	40	R\$ 641,00	R\$ 25.640,00			
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	20	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00			

Turon 2860





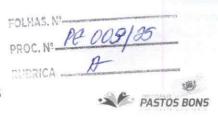
Valor Total						R\$ 301.076,00
52	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	21	R\$ 525,00	R\$ 11.025,00
48	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO DE TRANMISSÃO 140/ 20L- 01001968	PETRONAS	UND	6	R\$ 772,00	R\$ 4.632,00
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	8	R\$ 361,00	R\$ 2.888,00
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 20L	PETRONAS	UND	7	R\$ 693,00	R\$ 4.851,00
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO 15W40 / 1L	PETRONAS	UND	17	R\$ 641,00	R\$ 10.897,00
27	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GRAXA DE ROLAMENTO / 10KG	TEXACO	UND	10	R\$ 466,00	R\$ 4.660,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 150A	MOURA	UND	10	R\$ 926,00	R\$ 9.260,00
3	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BATERIA 100A	MOURA	UND	3	R\$ 993,00	R\$ 2.979,00
54	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA 90 / 1L	PETRONAS	UND	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
53	OLEO HIDRAULICO ATF / 1L	PETRONAS	UND	97	R\$ 42,00	R\$ 4.074,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO HIDRAULICO 68 / 20L-1023271	PETRONAS	UND	30	R\$ 525,00	R\$ 15.750,00
50	OLEO DE TRANSMISSÃO 85W140 / 20L- API CI-5	PETRONAS	UND	20	R\$ 679,00	R\$ 13.580,00
49	OLEO DE TRANMISSÃO 90/ 20L- MIL L-2105D	PETRONAS	UND	40	R\$ 322,00	R\$ 12.880,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO DE TRANMISSÃO 140/ 20L- 01001968	PETRONAS	UND	11	R\$ 772,00	R\$ 8.492,00
46	OLEO DE MOTOR 40 / 20L- API CI-4	PETRONAS	UND	25	R\$ 509,00	R\$ 12.725,00
45	OLEO DE MOTOR 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	10	R\$ 711,00	R\$ 7.110,00
44	OLEO DE FREIO DOTE 4 / 500ML	PETRONAS	UND	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
43	OLEO DE FREIO DOTE 3 / 500ML	PETRONAS	UND	23	R\$ 58,00	R\$ 1.334,00
42	OLEO 90 / 20L	PETRONAS	UND	28	R\$ 600,00	R\$ 16.800,00
41	OLEO 68 GL5 / 20L- DIN 51524	PETRONAS	UND	20	R\$ 644,00	R\$ 12.880,00
40	OLEO 5W30 GASOLINA / 1L	PETRONAS	UND	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
39	OLEO 20W50 / 20L- API CH- 4	PETRONAS	UND	13	R\$ 490,00	R\$ 6.370,00
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO 15W40 GL5 / 20L	PETRONAS	UND	20	R\$ 361,00	R\$ 7.220,00

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
 - 2.3.3 A Proposta do Contratado;
 - 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

June 1500





- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de 02/06/2025 e encerramento em 02/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

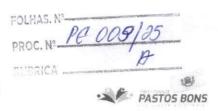
- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Cetudar 1500





- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0065.2068.0000 MANUT DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

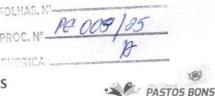
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Lifetion 2500





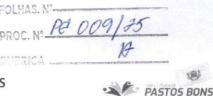
- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

Texas of





10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 — Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 — Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 — Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 — Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 − Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 — Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

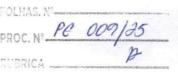
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 — Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Thewar Isla







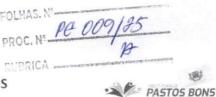
- 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 − O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 − O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Thurs &

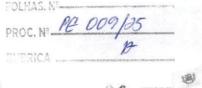




- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - b) Multa de:
 - i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 − Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

equion se







14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 − Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

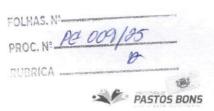
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Junion of the





15.1 − Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 − Código de Defesa do Consumidor − e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025

ASSINATURAS

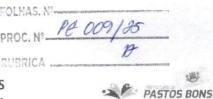
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

ALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025 JOSE WILTON SOUSA LIMA CPF nº 330.240.063-20





EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.



Município de Pastos Bons - MA DIÁRIO OFICIAL

VOL. V - N° 01133 / 2025 ISSN - 2965 - 0979 QUINTA - 05 DE JUNHO DE 2025

EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025014/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - PROCESSO ADM Nº 2025014/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 174/2024 - PROCESSO ADM Nº 2024025/2024. CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025 - PMPB

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para atender a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Assitência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 98.298,00 (noventa e oito mil e duzentos e noventa e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 510.115,00 (quinhentos e dez mil e cento e quinze reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pastos Bons/MA, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026.

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.1730001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA. 2 de Junho de 2025.

EXTRATO DE <u>TERMO DE ADESÃO</u>

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025-PMPB

Processo Administrativo nº 2025036/2025-PMPB

O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF nº 322.335.403-44, informar a que possa interessar QUE;CONSIDERANDO as necessidades da contratação de empresa

PROC. N° PC 009/35

RUBRIGA



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:052771

73000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO

DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2025.06.05 20:17:44 -03'00'



	DECRETO № 200/2025 - GAB	
	DECRETO № 201/2025 - GAB	
	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025	
	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 17/2025	
	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 263/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 264/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 265/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 266/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 268/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 270/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 271/2025 EXTRATO DE CONTRATO № 273/2025,	
	EXTRATO DE CONTRATO № 275/2025,	
	EXTRATO DE CONTRATO № 273/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 27//2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 279/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 280/2025,	
	EXTRATO DE CONTRATO № 282/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 284/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 285/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 287/2025,	
	EXTRATO DE CONTRATO № 302/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 314/2025	60
	PORTARIA № 036/2025 - GAB	60
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	
	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO № 016/2025 - SRP	
	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO № 018/2025 - SRP	
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 016/2025 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	65
	ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 023/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 - SRP	66
	CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE LORETO	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025	
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 029/2025	
	TURA MUNICIPAL DE MATÕES	
	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 23/2025.	
	AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- SRP № 24/2025. DECRETO № 030-A, DE 16 DE MAIO DE 2025.	
	DECRETO № 030-A, DE 16 DE MAIO DE 2025. DECRETO № 030-B, DE 16 DE MAIO DE 2025.	
	PORTARIA N.º 106. DE 06 DE IUNHO DE 2025.	
	PORTARIA N.º 106, DE 06 DE JUNHO DE 2025.	
DDEEEL	TURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	
FILLE	AVISO DE ERRATA CONCORRENCIA ELETRONICA 06/2025	
DDEEEL	TURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	
FREFEI	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 077/2025	
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 07//2025	
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 079/2025	
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 080/2025	
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 081/2025	
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025	
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 083/2025	79
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 084/2025	80
	ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 085/2025	80
	EXTRATO DE CONTRATO № 002.3/2025	81
	EXTRATO DE CONTRATO № 002.4/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 002.5/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 005/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 006/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 007/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 008/2025	
	EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 064/2025	
DDEFF	EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 065/2025 TURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	
rkerel	EXTRATO DE CONTRATO № 095/2025 - PROCESSO ADM. № 2025014/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 009/202	
	EXTRATO DE CONTRATO № 095/2025 - PROCESSO ADM. № 2025014/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 009/202	
	EXTRATO DE CONTRATO № 100/2025 - PROCESSO ADM. № 2025014/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 103/2025 - PROCESSO ADM. № 2025014/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2025	
	EXTRATO DE CONTRATO № 104/2025 - PROCESSO ADM. № 2025036/2025. ADESÃO № 003/2025.	



Básicas de Saúde (UBS), do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0210.2-062 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-065 - MANUT.DO PROGRAMA DE FARMACIA BASICA - FB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.305.0210.2-069 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-063 - MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.231.958.44 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e guarenta e quatro centavos); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Profeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.846.568/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Thiego Benvindo de Araujo-Sócio Administrador.

> Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA Codigo identificador: 8abada07e5976e294f3f9a3077128216

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO № 095/2025 - PROCESSO ADM. № 2025014/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/202

EXTRATO DE CONTRATO № 095/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Filtros. Óleos. Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 510.115,00 (quinhentos e dez mil e cento e quinze reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

> Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO Código identificador: 443df54c304c15adbcc870767153279b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025014/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO № 100/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Pastos Bons/MA, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ Nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: K\$ 301.076,00 (trezentos e um mil e setenta e seis reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: 3ef2c58c047561b63bd0d0a17ae6edda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025014/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 559.978,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais). Vigencia Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigencia Final: 2 de Junho de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

> Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO Código identificador: 27ea49366ca301ec8173510b8428cac9

EXTRATO DE CONTRATO № 103/2025 - PROCESSO ADM. № 2025014/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

EXTRATO DE CONTRATO № 103/2025, assinado em 02/06/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Valor Global: R\$ 494.367,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2025. Vigência Final: 2 de Junho de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA -Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 2 de Junho de 2025.

> Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO Código identificador: 3735d266d157c6268ff23542d8cdd929

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 - PROCESSO ADM. № 2025036/2025. ADESÃO Nº 003/2025.

EXTRATO DE CONTRATO № 104/2025, assinado em 06/06/2025. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA).. Processo Administrativo nº 2025036/2025. Modalidade: Adesão nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPI nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: Vida comércio e servições e construções Itda, CNPI nº 47.844.650/0001-87. Valor Global: R\$ 353.818.62 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Vigência Inicial: 6 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 6 de Junho de

> Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO Código identificador: 85fe1cf6a4aa2c76b1b156e3daf41538

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 081/2021 - TOMADA DE PRECO 003/2021





JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:

MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESTADO DO MARANHAO:

12526786000164

DO MARANHAO:
Mutipia, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:
12526786000164

Date: 09.06.2025 05:31:41 -0300